



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA**

Campus Universitário - Trindade - 88040-900 - Florianópolis - SC - Brasil
Fone: +55 48 3721 6851 - E-mail: qmc@contato.ufsc.br

COORDENADOR DE ESTÁGIO

A função de Coordenador de Estágio está prevista na PORTARIA Nº 0785/GR/95, Artigos; 2º e 4º conforme segue:

Art. 2º - A carga horária para docentes exercerem a função de Coordenador de Estágio, será de no máximo 10 (dez) horas, fixada pelo Diretor do Centro no ato de designação do docente para o exercício da função.

Art. 4º - As Direções de Centro deverão, anualmente, solicitar relatório dos Coordenadores designados para, com base nas atividades desenvolvidas e planejadas, definirem a manutenção da carga horária alocada.

O Coordenador de Estágio do Departamento de Química será escolhido entre os professores efetivos do Departamento que lecionam disciplinas de graduação.

A escolha do Coordenador de Estágio será feita em Reunião de Colegiado por votação entre os professores efetivos, com mandato de 2 (dois) anos podendo ser renovado.

O chefe do Departamento enviará o nome do professor indicado para a função de Coordenador de Estágio, ao Diretor de Centro para emissão de portaria.

De acordo com a Resolução nº 009/CUN/98, 30 de Setembro de 1998, Capítulo III Art. 11 - Compete às Coordenadorias de Estágios dos Cursos, vinculadas aos Departamentos ou às Unidades Universitárias:

I - coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágios do Curso, do Departamento ou da Unidade Universitária, submetendo-a a aprovação do Colegiado de Curso;

II - articular-se com o Colegiado de Curso, Departamentos, Unidades Universitárias e outros setores da Universidade para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III - assegurar, com o apoio da Coordenadoria Geral de Estágio, as vagas de estágios necessárias ao curso, mantendo cadastro atualizado para atender à demanda e oferta de estágios;

IV - apresentar à Coordenadoria Geral de Estágio proposta de convênio para abertura, manutenção ou alteração de campos de estágio;

V - indicar, para designação pela Chefia do Departamento, o Supervisor de cada estágio individual;

VI - apresentar, semestralmente, relatório de atividades ao Colegiado do Curso e à Coordenadoria Geral de Estágios;

VII - manter atualizado o cadastro dos alunos candidatos a estágio;

VIII - colaborar com as instituições que se apresentam como campos de estágio na seleção dos candidatos;

IX - analisar e conferir a documentação e o cumprimento do estabelecido pelo art. 4º do presente Regulamento Geral.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Departamento.

A presente norma entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado do Departamento de Química.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2006.